



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL**

“ ACOLHENDO VIDAS ”

PROJETO DE ACOMPANHAMENTO ÀS GESTANTES JUNTO AO JUIZADO DA
INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL DA COMARCA DE MANAUS

2011

MANAUS-AM.

**Rua Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/n, bairro Adrianópolis
Forum Henocho Reis – Térreo
Fone/fax 3303-5285**



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL**

IDENTIFICAÇÃO: Projeto “Acolhendo Vidas” de Acompanhamento às Gestantes Junto ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Manaus.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Mulheres grávidas ou em fase puerperal que intentam entregar os filhos em adoção.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ÓRGÃO EXECUTOR: Juizado da Infância e Juventude Cível da Comarca de Manaus

ENDEREÇO: Rua Jornalista Humberto Calderado Filho, s/n, Bairro Adrianópolis-Forum Henocho Reis – 5º Andar – tel.(92)3303.5285 / 3303.5280

AUTORIA/ELABORAÇÃO: Heloísa Guimarães de Andrade (Assistente Social)
Shelda Soares Albuquerque (Assessora Jurídica)
Adriana Almeida Borges (Estagiária de Serviço Social)



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL**

I - APRESENTAÇÃO:

O Projeto “Acolhendo Vidas” de Acompanhamento às Gestantes trata de uma ação interventiva operacional junto às mulheres que, no período de gravidez ou puerpério (pós-parto) intentam entregar seus filhos em adoção. Cria procedimentos de acompanhamento para essa demanda que procura orientação no Juizado da Infância e Juventude, de forma espontânea ou encaminhadas pelos programas e projetos da rede de atenção a mulheres, crianças e adolescentes.

II- JUSTIFICATIVA:

O Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA refere em seu Art. 8º, parágrafo 5º e Art. 13º, parágrafo único a obrigatoriedade da assistência às mães que manifestam interesse em entregar seus filhos para adoção, promovendo seu encaminhamento à Justiça da Infância e Juventude, punindo profissionais e dirigentes de estabelecimento de atenção à saúde que não adotarem esse procedimento (Art.258-B e parágrafo único) do mesmo Estatuto.

Com a finalidade de normatizar o que dispõe o ECA e criar procedimentos que atenda um segmento da sociedade ainda sem serviço consolidado no Judiciário é que justifica-se a premente necessidade e importância da elaboração e execução do presente projeto. Um procedimento de forte caráter preventivo, possibilitando à gestante decidida a não assumir o filho, a entregá-lo sem culpa e em segurança à Justiça, evitando, assim, valer-se de meios escusos e/ou ilícitos, como aborto, abandono, comércio, infanticídio, expondo a riscos, a si e a criança.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL**

II- OBJETIVOS:

1- Promover atendimento e acompanhamento de mulheres grávidas que intentam a entrega de seus filhos em adoção, garantindo-lhes apoio psicossocial e segurança nas fases de gestação, parto, puerpério imediato e acolhimento do recém-nascido, com o tempo necessário para decisão quanto a doação do filho ou a manutenção em sua família biológica.

2- Orientar as gestantes respeitando sua individualidade e intimidade, a decidir de forma segura a entrega de seu filho em adoção ou assumi-lo com responsabilidade, zelando pelo seu interesse e desenvolvimento.

3- Proporcionar a proteção e garantia dos direitos do nascituro, prevenindo a exposição da criança em eventuais situações de risco.

4- Informar a rede de saúde pública e privada que atuam no atendimento a gestantes sobre o desenvolvimento do projeto de acompanhamento a gestantes junto ao juizado da Infância e da juventude Cível, realizando as articulações necessárias para sua execução.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL**

III- METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS:

1- Inicialmente as gestantes ou puérperas, de demanda espontânea ou encaminhadas dos serviços de saúde, receberão atendimento da equipe técnica do Juizado da Infância e Juventude, quais sejam, Assistentes Sociais, Psicólogos e Assessores Jurídicos, que promoverá a escuta de acordo com especificidade de sua atuação profissional, oportunidade em que será sondado o conjunto de motivos elencados pela usuária para querer entregar seu filho em adoção, ponderando sobre a possibilidade da criança permanecer junto à família biológica e esclarecendo sobre os efeitos psicossociais e jurídicos consequentes de sua atitude.

2- Após a escuta e consolidado o Relatório psicossocial sobre o caso, o mesmo será encaminhado às autoridades do Ministério Público e Juiz, com o fim de autuação para geração de Processo com o nome da gestante, devendo, neste ato a equipe técnica apresentar parecer quanto aos encaminhamentos pertinentes ao caso, que possam esclarecer as reais intenções da gestante, usando os recursos da rede de atenção pública para o suporte necessário.

3- O acompanhamento pela equipe técnica poderá encerrar nesta fase se a gestante se sentir contemplada em todas as suas demandas e desistir de entregar o filho, ou dar continuidade até a gestante dar à luz, dependendo do resultado da investigação psicossocial, sindicâncias e outras providências determinadas pelas autoridades ou ainda e se assim a gestante desejar.

4- Durante o acompanhamento, a equipe técnica poderá promover encontros individuais ou em grupo com as gestantes, utilizando-se de material audiovisual, como vídeos, músicas, textos e folders, direcionados a temas relativos a maternidade, responsabilização familiar, políticas sociais públicas e adoção.

5- Será realizada articulação com as unidades de saúde que promovem atendimento às gestantes, com o intuito de garantir a realização do pré-natal, com ênfase na vinculação das usuárias acompanhadas pelo projeto e com as maternidades, com o fim de estabelecer, com ambos, os critérios para comunicação com o Juizado da Infância e Juventude quando do nascimento da criança até sua alta, seja para a permanência com a família biológica, seja para acolhimento com a finalidade de colocação em família substituta, devendo ser oficiadas as referidas unidades de saúde para a formalização de todas as providências sugeridas, informando sobre o acompanhamento da gestante pelo juizado da Infância e Juventude. Será requisitado, ainda, a imediata comunicação ao retromencionado Juizado sobre o nascimento da criança e seu estado de saúde, bem como qualquer outra intercorrência, independentemente de a gestante estar integrando o projeto.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL

6- Nesta fase, logo após o nascimento da criança, com vida, estando em condições de alta, a mãe será novamente ouvida pela equipe técnica e sindicâncias serão realizadas junto aos familiares extensos, com o objetivo de analisar a possibilidade de manter a criança na mesma família. Persistindo a decisão da genitora de entregar o filho em adoção e na impossibilidade de a família extensa recebê-la, novo relatório deverá ser emitido pela equipe técnica e encaminhado ao Órgão Ministerial, procedendo-se, em articulação com a maternidade e Conselho Tutelar, o Acolhimento institucional da criança. Em seguida, no prazo que ficar determinado, a genitora será ouvida em audiência diante do Promotor de Justiça, do Juiz de Direito e do Defensor Público, conforme Art. 166, parágrafos 1º, 3º e 6º do ECA, que trata do Consentimento para a adoção.

7- Em se tratando de decisão contrária ao ato de entrega da criança em adoção, expondo a genitora que deseja permanecer com o filho, a equipe interprofissional do juizado encaminhará a genitora para Programas Sociais que darão suporte na criação do seu filho, permanecendo o acompanhamento dessa família por seis meses, pela equipe interprofissional do Juizado da Infância e Juventude.

8- Com efeito, superada esta fase, com a formalização do consentimento para a adoção, a genitora será liberada e a criança será inserida no Cadastro Nacional de Crianças elegíveis à Adoção. Em seguida, cumpridos os procedimentos legais, a criança será indicada a uma família substituta devidamente habilitada junto ao Juizado da Infância e juventude ou na ausência de família que atenda ao perfil da criança, seja realizada busca ao Cadastro Nacional de famílias habilitadas para essa finalidade.

IV -META:

O Projeto “Acolhendo Vidas” de Acompanhamento às Gestantes promoverá atendimento de 100% da demanda espontânea e encaminhada ao Juizado da Infância e Juventude Cível.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL

V- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADES	Fev/ 2011	Nov/ 2011	Abr/ 2013	Mai/ 2015	Jun/ 2015	Jul/ 2015	Ago/ 2015	Set/ 2015	Out/ 2015	Nov/ 2015	Dez/ 2015
Apresentação e aprovação do Projeto pelo Juiz da Infancia e Juventude Cível	X										
Aprovação do Projeto pela Presidencia do TJAM			X								
Aquisição de equipamento audiovisual junto ao TJAM		X									
Confecção de folders e Banners através do TJAM				X							
Divulgação do Projeto junto às Casas de Saúde, Conselhos Tutelares, Secretarias, Acolhimentos, Mídia e sociedade em geral				X	X	X	X	X	X	X	X
Lançamento do Projeto (assinatura de cooperação técnica com a rede)				X							
Execução efetiva do Projeto					X	X	X	X	X	X	X

Rua Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/n, bairro Adrianópolis
Forum Henoch Reis – Térreo
Fone/fax 3303-5285



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL**

O Projeto “Acolhendo Vidas” de Acompanhamento às Gestantes será executado em caráter efetivo, pela equipe interprofissional do Juizado da Infância e juventude Cível, em articulação com os órgãos parceiros, com início no mês de março/2011.

VI- RECURSOS:

HUMANOS:

1 Assistente Social
1 Psicólogo
1 Assessor Jurídico
1 Estagiário de Serviço Social
1 Estagiário de Psicologia
1 Estagiário de Direito
1 Motorista

FÍSICOS:

1 sala com instalações adequadas ao desenvolvimento do Projeto.

MATERIAIS:

1 televisão
1 DVD
1 Data Show
1 Computador (tipo note book)
1 Impressora
1 Aparelho de som compacto
1 Carro
-Material de expediente em geral



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL**

VII- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

O Projeto “Acolhendo Vidas” de Atendimento às Gestantes será avaliado e monitorado pela equipe técnica do Juizado da Infância e Juventude, sendo a avaliação realizada em reuniões semestrais com a participação de um representante de unidades de saúde que tiveram/tenham gestantes cadastradas, da responsável técnica da saúde da mulher dos distritos de saúde envolvidos, das coordenadoras municipal e estadual da saúde da mulher, da gerente das maternidades das casas de saúde e de um representante dos Conselhos Tutelares, sendo, os resultados, levados à imediata apreciação da Promotoria e Juíz(a) da Infância e Juventude.

